

Memo. nº069/2022 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 07 de março de 2022.

Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro  
M.D: Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autorização de prorrogação de prazo e aditivo de valor ao contrato nº20210506.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar, a V.Sa., o aditivo de valor relativo ao contrato nº20210506, oriundo da tomada de preço nº2-2021-00006, da empresa: **J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a reforma da E.M.E.I.F. Professora Cecília de Nazaré, no município de Mãe do rio – PA, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária, cronograma financeiro e memorial descritivo.

A referida prorrogação justifica-se devido ao prazo de vigência do contrato, uma vez que o mesmo se encerrará no dia 31 de março de 2022, a mesma solicitou prorrogação, pois, o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro não será suficiente para executar todo o projeto. Nesse sentido o setor de engenharia desta municipalidade constatou, conforme pode ser observada justificativa técnica e demais documentos, que será necessário o aditamento contratual pelo prazo de 03 (três) meses a fim de que se finalizem todos os procedimentos estabelecidos no projeto de execução.

Cabe salientar que tal aditamento encontra-se de acordo com os termos legais do previsto no artigo 57, da lei 8666//93 que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...)

II- a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses.

Já o aditivo de valor será necessário para contemplar a reforma do muro da escola, pois se encontra em um estado de deterioração eleva. Tal reforma não estava prevista no projeto inicial, assim precisará ser contemplado neste aditivo. Ressaltamos que além de viável do ponto de vista, conforme pode ser observado no parecer financeiro nº000/2022, do departamento financeiro desta Secretaria Municipal de Educação, visto que o valor proposto pela contratada para lançamento de um procedimento administrativo para é de R\$ 173.472,40 (Cento e setenta e três mil reais e quatrocentos e setenta e dois e quarenta centavos) está equivalente a 24,89% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento), ou seja, dentro do limite de 25% estabelecido pelos termos legais do art. 65, §2º da Lei 8.666/93 e por existir recursos financeiros dentro das dotações orçamentárias.

Portanto, solicitamos a V.Sa que realize a prorrogação de prazo ao contrato supramencionado. Haja vista que o mesmo apresenta-se viável do ponto de vista financeiro, segundo pode ser observado no parecer financeiro N°004/2022 da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com os termos legais da lei 8.666/93, conforme pode ser observado no parecer da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

**Dotação – 1.003 – Construção/Ampliação de unidades escolar Fundeb.**

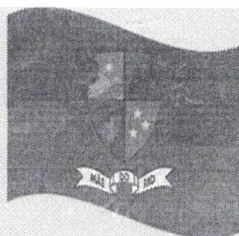
Anexo: Documentações

Atenciosamente,

  
Maria da Conceição da Silva Santana  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021

---

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021



**PARECER FINANCEIRO Nº 004/2022**

**Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL**

Após análise da solicitação da Empresa J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 20.129.307/0001-02, sediada na Rua Tv. Estrela, nº 406, Bairro Bom Jesus, Mãe do Rio - PA; referente a prorrogação de prazo da Tomada de Preço nº 2/2021-00006, Contrato nº 20210506. Cujo objetivo é a contratação de empresa especializada, em serviços de engenharia, objetivando a reforma da E.M.E.I.F Professora Cecilia de Nazaré, neste Município, para atender esta Secretaria de Educação de Mãe do Rio.

Antes o exposto, o departamento de finanças desta Secretaria Municipal de Educação, decidiu FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato nº 20210506, visto que o valor proposto está dentro do limite de 25% (vinte e cinco) nos termos do art. 65, §2º Lei 8.666/93 e por existir condições legais de pagamento e; que o a execução do objeto do contrato supra citado, demanda um maior prazo, visto que houve um aumento de serviços a serem executados. Desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, e, por não encontrar óbices legais no procedimento. Concluímos também que após análise ao sistema de gestão financeiro do municipal de Mãe do Rio, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para execução do objeto do contrato em destaque.

Atenciosamente,

**ELIZIANE REIS DE SOUZA**  
Diretora do Departamento Financeiro